

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES



ASSEMBLEIA REGIONAL

RESOLUÇÃO N. 6/83

de 30 de Novembro de 1983



RESOLUÇÃO N. 6/83

A Assembleia Regional dos Açores resolve, nos termos do artigo 229., alínea l), da Constituição, e artigo 26., número 1, alínea g) do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, aprovar o Orçamento Regional para 1984, constante dos anexos que se seguem.

Aprovada pela Assembleia Regional dos Açores, na Horta, em 30 de Novembro de 1983.

*O Presidente da Assembleia Regional
dos Açores,*

Álvaro Monjardino

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES



ASSEMBLEIA REGIONAL

Handwritten signature and scribbles in the top right corner.

ORÇAMENTO

DA

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

PARA 1984

ANEXO I

RESUMO DA RECEITA POR CAPÍTULOS

(1 000 esc.)

<u>CAP.</u>	<u>DESIGNAÇÃO</u>	<u>IMPORTÂNCIAS</u>
	<u>Receitas correntes</u>	
01	Impostos directos	2 459 990
02	Impostos indirectos	3 047 050
03	Taxas, multas e outras penalidades	96 310
04	Rendimentos de propriedade	5 220
05	Transferências	2 386 000
06	Venda de bens duradouros	60
07	Venda de serviços e bens não duradouros	51 370
08	Outras receitas correntes	860 000
	Soma das receitas correntes	8 906 000
	<u>Receitas de capital</u>	
09	Venda de bens de investimento	3 500
10	Transferências	9 549 000
11	Activos financeiros	5 300
14	Reposições	6 200
	Soma das receitas de capital	9 564 000
15	Contas de ordem	1 275 000
	TOTAL DAS RECEITAS	19 745 000

ANEXO IIRESUMO DAS DESPESAS POR SECRETARIAS REGIONAIS

(1 000 esc.)

DESIGNAÇÃO	DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	DESPESAS DO PLANO	TOTAL
Assembleia Regional	54 000	13 000	-	67 000
Presidência do Governo Regional	161 000	13 000	83 000	257 000
Secretaria Regional das Finanças	2 356 000	230 000	-	2 586 000
Secretaria Regional da Administração Pública	108 000	4 000	243 000	355 000
Secretaria Regional da Educação e Cultura	2 570 000	74 000	147 900	2 791 900
Secretaria Regional do Trabalho	95 000	4 000	50 000	149 000
Secretaria Regional dos Assuntos Sociais	2 273 000	5 000	738 500	3 016 500
Secretaria Regional da Agricultura e Pescas	525 000	22 000	875 000	1 422 000
Secretaria Regional do Comércio e Indústria	272 000	55 000	1 300 000	1 627 000
Secretaria Regional dos Transportes e Turismo	104 000	63 000	3 068 000	3 235 000
Secretaria Regional do Equipamento Social	388 000	4 000	2 571 600	2 963 600
SOMA	8 906 000	487 000	9 077 000	18 470 000
CONTAS DE ORDEM				1 275 000
TOTAL	8 906 000	487 000	9 077 000	19 745 000



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Assembleia Regional

4.

I. ORIENTAÇÕES E OBJECTIVOS DA POLÍTICA ORÇAMENTAL

1. A evolução das finanças públicas regionais durante os primeiros anos de funcionamento dos órgãos de Governo próprio da Região foi já suficientemente caracterizada ao longo dos vários orçamentos que precederam o presente, com especial destaque para a assunção de competências, funções e serviços que o Estado mantinha e correspondente impacto orçamental.

Conseguiu-se construir, através de adequada política de consumos e investimentos públicos, uma estrutura orçamental sustentada na capacidade financeira da Região e no apoio do Estado concedido por força das obrigações constitucionais e estatutárias que sobre ele impendem.

Deve ser realçado o facto de ter sido concretizada ao longo dos sete primeiros anos de regime autonómico uma política orçamental marcada por assinalável regularidade na sua elaboração e execução, estabilidade esta que possibilitou circunscrever o recurso a empréstimos rigorosamente à necessidade de concretizar investimentos produtivos prioritários.

Importa ainda salientar que no Orçamento para 1983 se verificou já uma inversão na tendência de cresci-



./.

mento das despesas e receitas, uma vez que estas passaram a aumentar mais depressa do que aquelas, contribuindo, assim, para uma diminuição das necessidades de financiamento evidenciadas pelo confronto entre as receitas geradas na Região (fiscais, patrimoniais, benefícios de acordos e tratados internacionais) e as despesas a realizar.

Porém, nem todas as componentes do orçamento regional estão sob o domínio dos órgãos de Governo próprio da Região. É designadamente o caso, como tem sido várias vezes afirmado, das receitas provenientes das contribuições e impostos, as quais são determinadas pela política fiscal definida para todo o espaço nacional pelo Governo da República em função das necessidades de financiamento do Orçamento do Estado.

Trata-se de uma limitação importante que condiciona a formulação de uma política orçamental verdadeiramente autónoma.

O novo texto constitucional confere à Região a possibilidade de promover alterações sensíveis neste domínio que permitam adequar progressivamente a política fiscal à realidade económica e social insular.

Dispõe já o Governo de trabalhos preparatórios que respeitam ao anunciado Imposto Sobre o Valor Acrescentado, bem como ao conjunto dos impostos directos. Os estudos finais

./.



./.

relativos a essa matéria, que são obviamente complexos e demorados, prosseguirão de modo a estarem concluídos antes da aprovação da revisão do Estatuto da Região.

2. O orçamento para o próximo ano foi elaborado tendo em consideração a difícil situação económica portuguesa e atendeu à necessidade de reduzir de forma significativa a diferença entre as despesas e as receitas correntes, cujo valor é inferior ao constante do orçamento para 1982. O acréscimo verificado em relação ao orçamento para 1983, fica a dever-se exclusivamente ao serviço da dívida, à necessária provisão para aumento de vencimentos do funcionalismo público - que é decretado pelo Governo da República -, bem como ao acréscimo da compensação devida ao Estado por encargos de cobrança das contribuições e impostos pertencentes à Região.

No domínio das despesas de capital e apesar do esforço de investimento que tem vindo a ser concretizado e que o orçamento mantém, foi possível obter relativamente a 1983 uma redução na diferença entre essas despesas e as correspondentes receitas.

A contenção de despesas que decore do presente Orçamento é ainda mais nítida se se tiver em conta que

./.



./.

os encargos com o serviço da dívida crescem cerca de 58% de 1983 para 1984.

Por conseguinte, o orçamento para 1984 assenta no propósito de levar a efeito, no quadro definido pelos poderes efectivos dos órgãos de Governo próprio, uma política orçamental restritiva a qual privilegia como instrumento fundamental a contenção das despesas correntes.

O objectivo imediato é o de melhorar a estrutura do orçamento e o de canalizar uma parte mais elevada dos recursos financeiros estimados para as despesas de desenvolvimento económico e social compreendidas no Plano para 1984.

Visando a prossecução do referido objectivo foram fortemente restringidas as verbas destinadas ao funcionamento dos serviços mantendo-se os respectivos valores ao nível dos inscritos no Orçamento para 1983, do que resulta o assinalado decréscimo em termos nominais da diferença entre as despesas e receitas correntes.

Nesse sentido, dar-se-à ainda continuidade às acções tendentes a um maior acompanhamento e controlo das despesas realizadas por todo o sector público administrativo e empresarial com base em critérios de rigor, racionalidade económica e utilidade social.

./.



./.

A estrutura do orçamento que a presente preconiza, para além de se basear no quadro dos valores em referência, assenta também no pressuposto de que sobre o Estado recaem especiais obrigações, aliás constitucionais, no que respeita à recuperação do atraso económico estrutural em que os Açores se encontram devido à ausência ancestral de qualquer política séria de desenvolvimento regional da iniciativa do poder central.

3. Confrontando a estrutura do presente com a do orçamento para 1983, verifica-se que as despesas correntes crescem nominalmente 16,9% contra um aumento de 22% entre 1982 e 1983.

Por seu turno as despesas inscritas no Plano aumentam cerca de 25%, mantendo-se assim o crescimento em termos nominais que tem vindo a ser verificado no decurso da execução do Plano de Médio Prazo 1981 - 84, o qual se revela indispensável à prossecução dos respectivos objectivos.

Os valores constantes do presente, com exclusão do apoio financeiro do Estado a que a Região tem direito de harmonia com o princípio de solidariedade nacional e que constitui receita própria da mesma nos termos da alínea f) do artº 82 do Estatuto, revelam necessidades de financiamento de 7 752 mil contos. Esse valor representa um decréscimo

./.



./.

significativo da ordem de 1 400 mil contos, ou seja, menos 15,3% e constitui a expressão concreta da orientação definida no sentido de melhorar apreciavelmente a estrutura do orçamento regional.

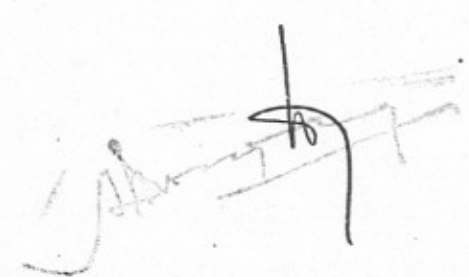
O valor de 7 752 mil contos que o mapa síntese revela não pode ser entendido tecnicamente como défice orçamental. Rigorosamente e tendo em consideração as receitas próprias da Região, quer as respeitantes a rendimentos nela gerados ou à administração do seu património quer as provenientes do apoio financeiro do Estado, o défice orçamental há-de ser sempre a medida do endividamento que o conjunto do orçamento determina.

Quanto aos valores do conjunto da receita, salienta-se que ascendem a 19 745 mil contos, dos quais 8 906 mil contos, (45%) correspondem a receitas correntes e 9 564 mil contos (48%) a receitas de capital, atingindo as contas de ordem o montante de 1 275 mil contos (7%).

Referir-se-à por fim que as receitas de natureza fiscal foram previstas de acordo com os valores de cobrança efectiva verificada em 1981 e no decurso de 1982, sem contar com futuros agravamentos de carga fiscal e com as medidas de excepção decretadas no segundo semestre do presente ano.

./.

MAPA I



SINTESE DO ORÇAMENTO DA REGIÃO AUTONOMA DOS AÇORES

(milhares de contos)

DESIGNAÇÃO	(.)	1983	1984	VARIACÃO % (3) / (2)
	1982 (1)			
1. Receitas correntes (a) (*)	3 478	4 330	6 520	+ 50,8
2. Despesas correntes (a)	6 254	7 615	8 906	+ 16,9
3. (1) - (2)	- 2 776	- 3 285	- 2 386	- 27,4
4. Receitas de capital (*)	1 406	1 709	4 198	+145,6
5. Despesas de capital	6 217	7 571	9 564	+ 26,3
6. (4) - (5)	- 4 811	- 5 862	- 5 366	- 8,5
7. Necessidades de financiamento				
(3) + (6)	- 7 587	- 9 147	- 7 752	- 15,3

(.) Orçamento revisto

(a) Não inclui as "Contas de ordem"

(*) Não inclui o apoio financeiro do Estado prestado nos termos da alínea f), do artº 82 do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores



II. EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
NO PERÍODO DE JANEIRO A JUNHO DE 1983

1. Com o objectivo de possibilitar uma melhor compreensão da política orçamental considera-se conveniente analisar o comportamento das receitas e das despesas orçamentais entre 1 de Janeiro e 30 de Junho de 1983 e fazer uma comparação com a situação registada em idêntico período do ano anterior.

Contudo, convém ter presente que da análise efectuada não podem ser extraídas conclusões definitivas sobre a capacidade de execução do orçamento regional em vigor. Na realidade, a experiência colhida nos últimos anos demonstra que a realização de despesas sofre considerável incremento no decurso do segundo semestre em consequência do aumento do grau de execução de determinados programas incluídos no plano bem como da conclusão de certas obras e projectos iniciados no começo do ano.

2. O resultado da execução do orçamento no período compreendido entre 1 de Janeiro e 30 de Junho de 1983, revela um excedente da despesa autorizada sobre a receita arrecadada de 483 mil contos, contra 163 mil contos em igual período do ano anterior.



./.

O acréscimo registado resulta do nível das despesas autorizadas, que aumentou 23% em relação ao mesmo período de 1982, enquanto que a expansão das receitas não ultrapassou os 18%.

Durante o período em análise as necessidades de financiamento da Tesouraria da Região foram supridas através do recurso à conta gratuita que o Governo pode movimentar no Banco de Portugal, nos termos do disposto no nº 1º, do artº 87º da Lei nº 39/80, de 5 de Agosto.

As receitas arrecadadas no primeiro semestre de 1983, incluindo as contas de ordem, atingiu o montante global de 6 087 mil contos, o que representa cerca de 38% do total orçamentado.

Para o montante da cobrança efectuada contribuíram essencialmente o produto das transferências do Orçamento do Estado destinadas a financiar despesas regionais, 1 300 mil contos, as receitas provenientes de impostos indirectos 1 176 mil contos, directos, 1 027 mil contos e as contas de ordem, 2 187 mil contos.

As receitas contabilizadas em "contas de ordem" são na sua maior parte constituídas pelas transferências efectuadas pelo Estado nos termos no nº 2 do artº 35º do Decreto-Lei nº 119-A/83, de 28 de Fevereiro, 757 mil contos, pelos fundos.

./.



./.

destinados à reconstrução das zonas atingidas pelo sismo de 1 de Janeiro de 1980, 674 mil contos, e pelo produto das receitas destinadas aos serviços dotados de autonomia financeira, 480 mil contos.

3. Em relação às despesas orçamentais verifica-se que as autorizações de pagamento ascenderam a 6 571 mil contos, contra 5 323 mil contos em idêntico período do ano anterior, o que revela um acréscimo de cerca de 23%.

De acordo com a natureza das despesas publicas constata-se que do montante total autorizado, 3 270 mil contos (50%) correspondem a despesas correntes, 91 mil contos (1%) respeitam a despesas de capital, 1 697 mil contos (26%) a despesas do plano e 1 513 mil contos (23%) a contas de ordem.

Analisando o comportamento das despesas correntes em termos de classificação orgânica, observa-se que os dispêndios mais acentuados respeitam às Secretarias Regionais dos Assuntos Sociais, 1 209 mil contos, da Educação e Cultura, 1 083 mil contos, das Finanças, 395 mil contos, da Agricultura e Pescas, 206 mil contos, que no conjunto prefazem 88% do total despendido.

O acréscimo ocorrido na Secretaria Regional das Finanças, mais 266 mil contos, resulta na sua quase totalidade dos encargos adicionais suportados pelo orçamento daquele departamen-

./.



./.

to com o pagamento da primeira prestação de juros relativa ao empréstimo obrigacionista emitido pela Região ao abrigo da Resolução da Assembleia Regional nº 1/82/A, de 7 de Janeiro.

Quanto às despesas de capital, verifica-se que os valores mais significativos pertencem às Secretarias Regionais das Finanças, 32 mil contos, dos Transportes e Turismo, 23 mil contos, da Educação e Cultura, 15 mil contos e do Comércio e Indústria, 9 mil contos.

No domínio das despesas do plano, regista-se que as mesmas atingiram 1 696 mil contos, o que relativamente a idêntico período de 1982, revela um crescimento de 27%.

À semelhança do ano anterior constata-se que os montantes mais expressivos correspondem às Secretarias Regionais do Equipamento Social, 668 mil contos, dos Transportes e Turismo, 464 mil contos, do Comércio e Indústria, 194 mil contos e dos Assuntos Sociais, 167 mil contos que, no seu conjunto, representam cerca de 88% da execução do plano regional no período em análise.

Na óptica da classificação económica, a execução orçamental no primeiro semestre do corrente ano revela quanto às despesas correntes, que, 1 362 mil contos (41%) correspondem a despesas com pessoal, 1 383 mil contos (42%) respeitam a transferências para o sector público e apenas 86 mil contos

./.



./.

(2%) correspondem a aquisições de bens e serviços.

As transferências para o sector público são na sua maior parte constituídas pelos subsídios atribuídos ao Serviço Regional de Saúde e a instituições de assistência, 1 162 mil contos e pela compensação paga ao Estado, 136 mil contos, para fazer face aos custos dos serviços aduaneiros e de finanças existentes no arquipélago e que ainda se encontram dependentes do Ministério das Finanças e do Plano.

No que respeita às despesas de investimento, salienta-se que 94% dos dispêndios efectuados correspondem a despesas do plano.

./.

MAPA II

RECEITAS COBRADAS

(de Janeiro a Junho)

(1 000 esc.)

CAP.	DESIGNAÇÃO	1982	1983	VARIAÇÃO 1983-1982
01	Impostos directos	778 988	1 027 966	+ 248 978
02	Impostos indirectos	876 817	1 176 281	+ 299 464
03	Taxas, multas e outras penalidades	29 809	51 734	+ 21 925
04	Rendimentos de propriedade	119	7 957	+ 7 838
05	Transferências (correntes)	404 474	682 962	+ 278 488
06	Venda de bens duradouros	-	-	-
07	Venda de serviços e bens não duradouros	17 678	19 508	+ 1 830
08	Outras receitas correntes	215 980	303 603	+ 87 623
09	Venda de bens de investimento	2 703	847	- 1 856
10	Transferências (capital)	795 630	617 097	- 178 533
11	Activos financeiros	249	8 641	+ 8 392
14	Reposições	11 632	4 144	- 7 488
	SOMA	3 134 079	3 900 740	+ 766 661
15	Contas de ordem	2 026 297	2 186 673	+ 160 376
	TOTAL	5 160 376	6 087 413	+ 927 037

MAPA III

EXECUÇÃO ORÇAMENTAL

(de Janeiro a Junho)

DESPESAS CORRENTES

(Classificação orgânica)

(1 000 esc.)

DESIGNAÇÃO	1982	1983	VARIAÇÃO 1983-1982
Assembleia Regional	12 152	19 270	+ 7 118
Presidência do Governo Regional	35 977	45 021	+ 9 044
Secretaria Regional das Finanças	129 721	395 464	+ 265 743
Secretaria Regional da Administração Pública	23 289	28 612	+ 5 323
Secretaria Regional da Educação e Cultura	856 975	1 083 115	+ 226 140
Secretaria Regional do Trabalho	29 565	38 425	+ 8 860
Secretaria Regional dos Assuntos Sociais	860 856	1 208 605	+ 347 749
Secretaria Regional da Agricultura e Pescas	172 267	205 817	+ 33 550
Secretaria Regional do Comércio e Indústria	59 302	67 048	+ 7 746
Secretaria Regional dos Transportes e Turismo	23 309	31 617	+ 8 308
Secretaria Regional do Equipamento Social	120 452	147 017	+ 26 565
TOTAL	2 323 865	3 270 011	+ 946 146

MAPA IV

EXECUÇÃO ORÇAMENTAL

(de Janeiro a Junho)

DESPESAS DE CAPITAL

(Classificação orgânica)

(1 000 esc.)

DESIGNAÇÃO	1982	1983	VARIAÇÃO 1983-1982
Assembleia Regional	5 400	8 315	+ 2 915
Presidência do Governo Regional	1 050	611	- 439
Secretaria Regional das Finanças	33 749	31 583	- 2 166
Secretaria Regional da Administração Pública	159	111	- 48
Secretaria Regional da Educação e Cultura	12 421	14 629	+ 2 208
Secretaria Regional do Trabalho	535	666	+ 131
Secretaria Regional dos Assuntos Sociais	873	150	- 723
Secretaria Regional da Agricultura e Pescas	5 226	8 982	+ 3 756
Secretaria Regional do Comércio e Indústria	16 944	2 549	- 14 395
Secretaria Regional dos Transportes e Turismo	12 337	23 091	+ 10 754
Secretaria Regional do Equipamento Social	411	474	+ 63
TOTAL	89 105	91 161	+ 2 056

MAPA V

EXECUÇÃO ORÇAMENTAL

(de Janeiro a Junho)

DESPESAS DO PLANO

(Classificação orgânica)

(1 000 esc.)

DESIGNAÇÃO	1982	1983	VARIAÇÃO 1983-1982
Assembleia Regional	-	-	-
Presidência do Governo Regional	1 431	2 598	+ 1 167
Secretaria Regional das Finanças	-	-	-
Secretaria Regional da Administração Pública	4 488	27 111	+ 22 623
Secretaria Regional da Educação e Cultura	23 096	27 496	+ 4 400
Secretaria Regional do Trabalho	10 939	400	- 10 539
Secretaria Regional dos Assuntos Sociais	165 634	167 432	+ 1 798
Secretaria Regional da Agricultura e Pescas	96 394	144 963	+ 48 569
Secretaria Regional do Comércio e Indústria	133 681	194 395	+ 60 714
Secretaria Regional dos Transportes e Turismo	413 395	463 880	+ 50 485
Secretaria Regional do Equipamento Social	480 161	667 942	+ 187 781
TOTAL	1 329 219	1 696 217	+ 366 998

MAPA VI

EXECUÇÃO ORÇAMENTAL

(de Janeiro a Junho)

DESPESA TOTAL

(Classificação orgânica)

(1 000 esc.)

DESIGNAÇÃO	1982	1983	VARIAÇÃO 1983-1982
Assembleia Regional	17 552	27 585	+ 10 033
Presidência do Governo Regional	38 458	48 230	+ 9 772
Secretaria Regional das Finanças	163 470	427 047	+ 263 577
Secretaria Regional da Administração Pública	27 936	55 834	+ 27 898
Secretaria Regional da Educação e Cultura	892 492	1 125 240	+ 232 748
Secretaria Regional do Trabalho	41 039	39 491	- 1 548
Secretaria Regional dos Assuntos Sociais	1 027 363	1 376 187	+ 348 824
Secretaria Regional da Agricultura e Pescas	273 887	359 762	+ 85 875
Secretaria Regional do Comércio e Indústria	209 927	263 992	+ 54 065
Secretaria Regional dos Transportes e Turismo	449 041	518 588	+ 69 547
Secretaria Regional do Equipamento Social	601 024	815 433	+ 214 409
SOMA	3 742 189	5 057 389	+ 1 315 200.
Contas de ordem	1 580 775	1 513 149	- 67 626
TOTAL	5 322 964	6 570 538	+ 1 247 574

MAPA VII

EXECUÇÃO ORÇAMENTAL

(de Janeiro a Junho)

(Classificação económica)

(1 000 esc.)

DEPARTAMENTOS DESIGNAÇÃO	ASSEMBLEIA REGIONAL	PRESID. GOVERNO REGIONAL	SEC. REG. DAS FINANÇAS	SEC. REG. DA ADMIN. PÚBLICA	SEC. REG. DA EDUC.E CULTURA	SEC. REG. DO TRABALHO	SEC. REG. DOS ASS. SOCIAIS	SEC. REG. DA AGRIC. E PESCAS	SEC. REG. DO COMÉR. INDÚSTRIA	SEC. REG. DOS TRANS. TURISMO	SEC. REG. DO EQUIP. SOCIAL	TOTAL (a)
<u>Despesas correntes</u>												
Passal		32 947	22 633	24 269	811 106	24 008	41 423	188 325	60 804	22 677	134 286	1 362 478
Aquisição de bens e serviços		11 665	2 830	1 101	23 956	2 966	3 860	14 257	6 185	6 201	12 602	85 623
Juros			227 619									227 619
Transferências correntes:												
Sector público			137 511	142	83 817		1 161 811					1 383 281
Outros sectores			402	3 100	37 396							40 898
Outras despesas correntes	19 270	7	4 871		126 840	11 451	1 511	3 235	59	2 739	129	170 112
SOMAM AS DESPESAS CORRENTES	19 270	45 021	395 464	28 612	1 083 115	38 425	1 208 605	205 817	67 048	31 617	147 017	3 270 011
<u>Despesas de capital</u>												
Investimentos		611	318	111	3 345	666	150	1 433	549	402	474	8 059
Activos financeiros			30 000					6 979	2 000	21 648		60 627
Transferências de capital:												
Sector público					4 520							4 520
Passivos financeiros			1 265									1 265
Outras despesas de capital	8 315				6 764			570		1 041		16 690
SOMAM AS DESPESAS DE CAPITAL	8 315	611	31 583	111	14 629	666	150	8 982	2 549	23 091	474	91 161
<u>Investimentos do Plano:</u>												
Outras despesas correntes		2 568		13 224	12 083		3 780	82 275	114 572	116 936	3 586	349 024
Outras despesas de capital		30		13 887	15 413	400	163 652	62 688	79 823	346 944	664 356	1 347 193
SOMAM AS DESPESAS DO PLANO		2 598		27 111	27 496	400	167 432	144 963	194 395	463 880	667 942	1 696 217
TOTAL (a)	27 585	48 230	427 047	55 834	1 125 240	39 491	1 376 187	359 762	263 992	518 588	815 433	5 057 389

(a) Não inclui as "Contas de Ordem"



22.
[Handwritten signature and scribbles]

III. PREVISÃO DE RECEITAS

1. Como tem sido afirmado em orçamentos anteriores, a unidade do sistema fiscal e da execução da política tributária, determina que a composição, distribuição e peso da carga fiscal sejam um dado para a Região. No entanto, a revisão do texto constitucional parece vir abrir novas perspectivas nesta matéria, possibilitando uma maior intervenção por parte dos órgãos de governo próprio da Região no domínio da política fiscal, através de medidas que podem ir para além da simples aplicação de sistemas de benefícios ou incentivos ao investimento previstos em leis gerais.

A previsão de receitas constante *do* presente foi efectuada com base nos elementos respeitantes à cobrança das contribuições e impostos de 1982 bem como na estimativa de cobrança do ano em curso. O critério seguido permitiu obter uma previsão realista das receitas. De resto uma análise à evolução das receitas tributárias que a Região arrecadou entre 1980-1983 evidencia um crescimento anual médio de 29%, superior ao aumento considerado *no* presente em relação á estimativa de cobrança do corrente ano, 19%.

Para a previsão de receitas fiscais não se entrou em linha de conta com eventuais agravamentos da carga fiscal



./.

dado o elevado peso que os impostos representam já na economia em geral sobretudo depois das medidas tributárias decretadas no segundo semestre de 1983.

2. O valor total das receitas efectivas constante *do presente* é estimado em 18,5 milhões de contos, o que representa um aumento de 3,3 milhões de contos em relação à previsão inicial para o corrente ano económico ou seja mais 22%.

O referido valor não engloba o capítulo "contas de ordem", no qual são contabilizados os recursos orçamentais dos serviços dotados de autonomia administrativa e financeira bem como as receitas consignadas a diversas entidades, cujo montante global ascende a 1,3 milhões de contos.

As receitas orçamentais incluem para além das receitas fiscais e patrimoniais, as transferências efectuadas pelo Estado para financiamento dos custos resultantes das desigualdades derivadas da insularidade e de investimentos incluídos no plano regional, bem como os benefícios decorrentes de tratados e acordos internacionais que dizem directamente respeito à Região, designadamente os acordos celebrados com os Governos dos Estados Unidos e da França, respectivamente sobre a utilização da base das Lajes e facilidades concedidas no Arquipélago para observação e medida das trajectórias

./.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Assembleia Regional

./.

de engenhos balísticos sem ogiva nuclear.

De acordo com as estimativas efectuadas prevê-se que as receitas correntes atinjam 8 906 mil contos, o que representa cerca de 45% do total dos recursos orçamentais e significa um aumento de 17% relativamente ao valor inicial estimado para 1983.

Para aquele montante concorrem essencialmente as receitas fiscais - conjunto de impostos directos, indirectos, taxas, multas e outras penalidades - as quais ascendem a 5 603 mil contos, o que traduz um aumento de 1 967 mil contos relativamente à estimativa considerada *no* anterior. Repare-se contudo que em relação ao valor efectivo de cobranças estimado para o corrente ano o acréscimo registado não ultrapassa os 19%.

Ainda no domínio das receitas fiscais destacam-se os impostos de transacções e sobre a venda de veículos automóveis cobrados no Continente mas pertencentes à Região os quais deverão atingir no próximo ano a importância global de 850 mil contos.

No que respeita às receitas de capital, salienta-se a importância considerada na rubrica "transferências" que engloba o produto da comparticipação do Estado no financiamento de investimentos incluídos no plano regional, de acordo

./.



./.

com o que dispõe o artº 85 do Estatuto Político Administrativo da Região, bem como o auxílio financeiro dos E.U.A., que se estima venha a ser fixado em 40 milhões de dólares, no âmbito das negociações que ainda decorrem entre os governos português e americano, sobre a revisão do acordo relativo à base das Lajes.

As importâncias incluídas em "contas de ordem" são na sua quase totalidade constituídas por quotizações para o Fundo de Desemprego, 407 mil contos, por receitas destinadas às Juntas Autónomas dos Portos, 206 mil contos e ao Fundo Regional de Abastecimentos, 175 mil contos, bem como por receitas consignadas para diversas entidades, 430 mil contos.

À semelhança do procedimento adoptado em anos anteriores e dado que de momento não são conhecidas com rigor as verbas que serão atribuídas em 1984 às autarquias locais da Região ao abrigo da Lei nº 1/79, de 2 de Janeiro, não foi incluída *no presente* qualquer receita com aquela finalidade.

Logo que os montantes a atribuir aos municípios da Região sejam conhecidos os mesmos serão orçamentados no capítulo "contas de ordem" nos termos do nº 3 do artº 19, do Decreto Regional nº 3/77/A, de 18 de Janeiro.

3. Comparando as previsões para 1984 e para o corrente ano verifica-se que a estrutura das receitas fiscais não sofre alteração significativa. Com efeito, o concurso das

./.



./.

tributações directa e indirecta para o total das receitas fiscais situa-se em 43% e 54%, respectivamente.

A previsão dos impostos directos ascende a 2 4 mil contos, o que relativamente à estimativa inicial efectuada para o ano em curso representa um crescimento de 813 mil contos, que se explica essencialmente pelos aumentos verificados nos impostos de capitais, mais 400 mil contos, profissionais mais 180 mil contos e na contribuição industrial, mais 1 mil contos.

As receitas dos impostos indirectos a cobrar no próximo ano cifram-se em 3 047 mil contos, o que significa um acréscimo de 1 117 mil contos relativamente ao valor considerado no anterior.

Para a estimativa efectuada contribuem principalmente os impostos de transacções, 1 200 mil contos, do selo, 60 mil contos e de consumo sobre o tabaco, 370 mil contos, os quais, no conjunto, representam cerca de 73% da estimativa de cobrança da tributação indirecta.

4. No capítulo "transferências correntes" figuram fundamentalmente as receitas provenientes da participação do Estado no suporte dos custos resultantes das desigualdades derivadas da insularidade, cujo valor global se prevê venha a situar



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Assembleia Regional



./.

-se a um nível superior ao verificado no ano anterior e foi de 1 500 mil contos.

5. O montante previsto no capítulo das "outras receitas correntes" é constituído na sua quase totalidade pelo produto dos impostos de transacções e sobre a venda de veículos automóveis cobrado no Continente e que pertence à Região de acordo com o disposto no art.º 2 do Decreto Lei nº 22/77, de 18 Janeiro.

6. No que respeita às receitas de capital, cujo montante global ascende a 9 564 mil contos, salienta-se que as mesmas são constituídas na sua quase totalidade pelas verbas provenientes do acordo celebrado com o Governo dos Estados Unidos da América sobre a utilização da base de Lajes e das facilidades concedidas ao Governo Francês do Arquipélago, bem como pela participação do Orçamento do Estado no financiamento de investimentos incluídos no plano regional.

RECEITAS ORÇAMENTAIS

(1 000 esc.)

DESIGNAÇÃO	1982 (.)	1983	1984	VARIA/ 1984-1
<u>Receitas correntes</u>				
Impostos directos:				
Contribuição industrial	430 000	495 000	640 000	+ 145
Imposto profissional	262 000	400 000	580 000	+ 180
Imposto de capitais	430 000	500 000	900 000	+ 400
Imposto complementar	129 000	140 000	200 000	+ 60
Imposto s/sucessões e doações	18 000	21 000	29 000	+ 8
Imposto de mais valias	10 000	11 000	20 000	+ 9
Sisa	102 000	80 000	90 000	+ 10
Outros	400	260	990	+
SOMA DOS IMPOSTOS DIRECTOS	1 381 400	1 647 260	2 459 990	+ 812
Impostos indirectos:				
Direitos de importação	76 000	70 000	85 000	+ 15
Sobretaxa de importação	26 000	33 000	43 000	+ 10
Estampilhas fiscais	114 000	117 000	160 000	+ 43
Imposto do selo	360 000	410 000	660 000	+ 250
Imposto de transacções	843 000	835 000	1 200 000	+ 365
Imposto s/venda veículos automóveis	50 000	118 000	280 000	+ 162
Imposto de consumo sobre o tabaco	213 000	225 000	370 000	+ 145
Outros	118 900	121 910	249 050	+ 127
SOMA DOS IMPOSTOS INDIRECTOS	1 800 900	1 929 910	3 047 050	+ 1 117

DESIGNAÇÃO	1982 (.)	1983	1984	VARIAÇÃO 1984-1983
Taxas, multas e outras penalidades	26 700	58 650	96 310	+ 37 660
Rendimentos de propriedade	150	170	5 220	+ 5 050
Transferências	2 800 000	3 285 060	2 386 000	- 899 060
Venda de bens duradouros	20	20	60	+ 40
Venda de serviços e bens não duradouros	33 000	36 320	51 370	+ 15 050
Outras receitas correntes	235 830	657 610	860 000	+ 202 390
SOMA	3 095 700	4 037 830	3 398 960	- 638 870
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	6 278 000	7 615 000	8 906 000	+ 1 291 000
<u>Receitas de capital</u>				
Venda de bens de investimento	3 000	3 400	3 500	+ 100
Transferências	6 187 100	7 561 600	9 549 000	+ 1 987 400
Activos financeiros	1 700	2 000	5 300	+ 3 300
Reposições	1 500	4 000	6 200	+ 2 200
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL	6 193 300	7 571 000	9 564 000	+ 1 993 000
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES E DE CAPITAL	11 980 300	15 186 000	18 470 000	+ 3 284 000
Contas de ordem	619 700	814 000	1 275 000	+ 461 000
TOTAL DAS RECEITAS	13 091 000	16 000 000	19 745 000	+ 3 745 000

(.) Inscrição revista



IV. PREVISÃO DE DESPESAS

1. A previsão de despesas, para além de reflectir perspectivas que não são de facilidade para o próximo ano, consubstancia um passo mais no esforço real de austeridade e rigor dos consumos correntes que o Governo tem vindo a concretizar nos últimos anos.

A diminuição das despesas correntes é considerada pelo Governo o instrumento fundamental a utilizar na redução do défice do sector público. Com efeito, julga-se mais importante aproveitar e melhorar o funcionamento da estrutura administrativa existente, através dum aumento da eficácia e celeridade de resposta às diversas solicitações, do que criar novos organismos.

Convirá sublinhar que em 1984 as despesas com o funcionamento dos serviços, com excepção das decorrentes do aumento de vencimentos do funcionalismo público, variável aliás que não é controlada pelo Governo Regional, não ultrapassam o valor inscrito no orçamento do ano em curso.

Neste contexto, o valor total das despesas orçamentais fixado para 1984, não considerando as dotações com contrapartida em receita, incluídas em "contas de ordem", situa-se em 18 470 mil contos, o que representa um aumento de 3 284 mil contos, mais 21,6%, em relação à previsão inicial efectuada



./.

para o corrente ano.

O referido acréscimo é inferior em cerca de 6 pontos percentuais ao que o orçamento para 1983 estabeleceu em relação a 1982, o que revela um abrandamento significativo do ritmo de expansão das despesas públicas regionais em termos nominais.

Repare-se que, em termos reais, a evolução registada representa uma diminuição das despesas orçamentais da ordem dos 3%, o que denota o esforço de contenção posto pelo Governo na elaboração *do presente*.

Importa ter presente que o aumento verificado é grandemente influenciado pela variação ocorrida nas despesas do plano, que se elevam em 1 857 mil contos em comparação com as verbas inscritas no orçamento em vigor.

O nível mais elevado das despesas encontra também justificação no aumento dos encargos da dívida pública regional, que em 1984 deverão atingir cerca de 940 mil contos e na inscrição de uma dotação provisional de 1 040 mil contos destinada a fazer face a despesas imprevistas, designadamente aos encargos adicionais resultantes do aumento de vencimentos a atribuir aos funcionários e agentes da Administração Regional no decurso do próximo ano.

./.



./.

A estrutura das despesas orçamentais para 1984 é praticamente idêntica à do orçamento em vigor. Com efeito, o conjunto das despesas correntes e de capital e as despesas do plano correspondem, respectivamente, a 48% e 46% do total das despesas estimadas. Os restantes 6% respeitam às despesas incluídas no capítulo "contas de ordem".

2. A análise da distribuição das despesas pelos diversos departamentos do Governo demonstra que os montantes mais significativos continuam a pertencer às Secretarias Regionais dos Transportes e Turismo, 3 235 mil contos, dos Assuntos Sociais, 3 017 mil contos, do Equipamento Social, 2 964 mil contos e da Educação e Cultura, 2 792 mil contos, importâncias que, no conjunto, representam 65% do total das despesas estimadas, não considerando as "contas de ordem".

No acréscimo das verbas atribuídas à Secretaria Regional das Finanças tem grande impacto o agravamento dos encargos da dívida pública, mais 345 mil contos, e os aumentos da compensação a pagar ao Estado nos termos do nº 2 do artº 7º do Decreto Lei nº 22/77, de 18 de Janeiro, mais 200 mil contos e da dotação provisional destinada a suportar despesas imprevistas e inadiáveis, mais 220 mil contos, na sua totalidade inscrita para satisfazer eventuais encargos adicionais com despesas com vencimentos do funcionalismo público.

./.



./.

A diminuição operada no âmbito da Presidência do Governo, menos 11 mil contos, fica a dever-se à redução das despesas do plano afectas àquele departamento.

O montante previsto no capítulo "contas de ordem", 1 275 mil contos, inclui, para além das despesas com os organismos dotados de autonomia administrativa e financeira, 845 mil contos, os pagamentos a diversas entidades por consignação de receitas, 430 mil contos.

No que respeita aos serviços e fundos autónomos destacam-se as verbas atribuídas ao Fundo de Desemprego, 407 mil contos, às Juntas Autónomas dos Portos, 206 mil contos e ao Fundo Regional de Abastecimentos, 175 mil contos.

Os pagamentos a diversas entidades por consignação de receitas são na sua maior parte constituídos por descontos destinados à Caixa Geral de Aposentações e Montepio de Servidores do Estado bem como a organismos de previdência e abono de família.

3. As despesas correntes para 1984, foram estimadas em 8 906 mil contos, o que traduz um aumento de 1 291 mil contos em relação à previsão efectuada para o corrente ano económico. Contudo, se excluirmos os encargos com a dívida pública e as transferências efectuadas para o Orçamento do Estado a título de compensação pela cobrança das contribuições e impostos pertencentes

./.



./.

à Região, verifica-se que o acréscimo registado se situa em cerca de 11%, o que representa uma diminuição significativa em termos reais e evidencia o propósito efectivo de contenção das despesas de funcionamento aplicado *no* presente.

Analisando a distribuição das despesas correntes na óptica da classificação orgânica, constata-se que as dotações mais significativas são atribuídas às Secretarias Regionais da Educação e Cultura, 2 570 mil contos, das Finanças, 2 356 mil contos e dos Assuntos Sociais, 2 273 mil contos.

No montante atribuído à Secretaria Regional das Finanças incluem-se, além da dotação correspondente a despesas próprias, verbas que se destinam ao pagamento dos juros da dívida pública regional, 807 mil contos, a provisão para fazer face a despesas imprevistas e inadiáveis, 1 040 mil contos e a compensação ao Estado pela cobrança das receitas fiscais pertencentes à Região, 300 mil contos. As despesas próprias deste departamento foram fixadas em 174 mil contos, o que representa um aumento de 11% em relação ao orçamento para 1983.

A elevação dos encargos da dívida pública fica a dever-se essencialmente à inclusão pela, primeira vez, no orçamento regional dos juros relativos ao empréstimo contraído pela Região junto do Fonds de Réétablissement du Conseil de l'Europe, ao abrigo da Resolução da Assembleia Regional nº 8/82/A,

./.



./.

de 9 de Novembro, e que se destinou, na íntegra, a financiar a reconstrução das zonas atingidas pelo sismo de 1 de Janeiro de 1980.

A variação registada nos restantes departamentos do Governo corresponde na sua quase totalidade ao acréscimo das despesas com pessoal decorrente do aumento dos vencimentos do funcionalismo público ocorrido no ano em curso.

4. Quanto às despesas de capital, o seu valor total atinge *no* presente 487 mil contos, o que revela um acréscimo de 136 mil contos, mais 38,7%, em relação ao orçamento em vigor.

Esta variação resulta fundamentalmente do aumento registado nas verbas atribuídas à Secretaria Regional das Finanças, cujo valor excede em 146 mil contos o do orçamento para 1983, devido à inclusão duma dotação de 125 mil contos destinada a fazer face à primeira amortização do empréstimo obrigacionista emitido pela Região em 1981.

Ainda no âmbito da Secretaria Regional das Finanças, refira-se que 40 mil contos constituem a segunda prestação do reforço do capital social da Companhia de Seguros Açoreana autorizado pelo Conselho do Governo Regional de 17 de Fevereiro de 1983.

./.



./.

No que respeita às verbas atribuídas aos restantes departamentos governativos, verifica-se que se mantêm em nível praticamente idêntico ao fixado para o corrente ano, registando-se, contudo, diminuições na Secretaria Regional do Comércio e Indústria e na Assembleia Regional, no montante global de 14 mil contos.

5. O valor total das despesas do plano atinge 9 077 mil contos, ultrapassando em 1 857 mil contos o montante fixado para o ano em curso, o que representa um acréscimo de 25,7%.

A análise da classificação das despesas do plano segundo os seus objectivos finais revela que os montantes mais significativos continuam a ser destinados ao sector dos transportes, 3 550 mil contos, 39,1%, ao da educação, 1 164 mil contos, 12,8%, e da energia, 818 mil contos, 9%.

./.

MAPA IX



DESPESAS CORRENTES

(1 000 esc.)

DESIGNAÇÃO	(.) 1982 (1)	1983 (2)	1984 (3)	VARIAÇÃO (3)-(2)
Assembleia Regional	36 000	38 540	54 000	+ 15 460
Presidência do Governo Regional	121 700	147 060	161 000	+ 13 940
Secretaria Regional das Finanças	1 009 000	1 774 000	2 356 000	+ 582 000
Secretaria Regional da Administração Pública	83 000	95 200	108 000	+ 12 800
Secretaria Regional da Educação e Cultura	2 034 393	2 276 000	2 570 000	+ 294 000
Secretaria Regional do Trabalho	72 000	86 500	95 000	+ 8 500
Secretaria Regional dos Assuntos Sociais	1 835 000	2 046 900	2 273 000	+ 226 100
Secretaria Regional da Agricultura e Pescas	426 000	461 800	525 000	+ 63 200
Secretaria Regional do Comércio e Indústria	246 000	253 000	272 000	+ 19 000
Secretaria Regional dos Transportes e Turismo	90 000	94 000	104 000	+ 10 000
Secretaria Regional do Equipamento Social	301 000	342 000	388 000	+ 46 000
TOTAL	6 254 093	7 615 000	8 906 000	+ 1 291 000

(.) Inscrição revista

MAPA X

DESPESAS DE CAPITAL

(1 000 esc.)

DESIGNAÇÃO	(.) 1982 (1)	1983 (2)	1984 (3)	VARIAÇÃO (3)-(2)
Assembleia Regional	22 000	16 630	13 000	- 3 630
Presidência do Governo Regional	13 000	13 070	13 000	- 70
Secretaria Regional das Finanças	55 000	84 200	230 000	+ 145 800
Secretaria Regional da Administra- ção Pública	3 300	3 600	4 000	+ 400
Secretaria Regional da Educação e Cultura	96 307	71 400	74 000	+ 2 600
Secretaria Regional do Trabalho	3 000	3 900	4 000	+ 100
Secretaria Regional dos Assuntos Sociais	2 600	4 300	5 000	+ 700
Secretaria Regional da Agricultu- ra e Pescas	20 000	22 000	22 000	-
Secretaria Regional do Comércio e Indústria	60 000	65 400	55 000	- 10 400
Secretaria Regional dos Transpor- tes e Turismo	48 000	63 000	63 000	-
Secretaria Regional do Equipamen- to Social	3 000	3 500	4 000	+ 500
TOTAL	326 207	351 000	487 000	+ 136 000

(.) Inscrição revista

MAPA XI



DESPESAS DO PLANO

(1 000 esc.)

DESIGNAÇÃO	(.) 1982 (1)	1983 (2)	1984 (3)	VARIAÇÃO (3)-(2)
Assembleia Regional	-	-	-	-
Presidência do Governo Regional	38 000	108 300	83 000	- 25 300
Secretaria Regional das Finanças	-	-	-	-
Secretaria Regional da Administração Pública	163 174	184 000	243 000	+ 59 000
Secretaria Regional da Educação e Cultura	73 000	76 400	147 900	+ 71 500
Secretaria Regional do Trabalho	41 500	45 000	50 000	+ 5 000
Secretaria Regional dos Assuntos Sociais	574 500	531 000	738 500	+ 207 500
Secretaria Regional da Agricultura e Pescas	586 326	734 500	875 000	+ 140 500
Secretaria Regional do Comércio e Indústria	955 300	1 213 000	1 300 000	+ 87 000
Secretaria Regional dos Transportes e Turismo	1 749 200	2 484 700	3 068 000	+ 583 300
Secretaria Regional do Equipamento Social	1 710 000	1 843 100	2 571 600	+ 728 500
TOTAL	5 891 000	7 220 000	9 077 000	+ 1 857 000

(.) Inscrição revista

MAPA XII

DESPESA TOTAL

(1 000 esc.)

DESIGNAÇÃO	(.) 1982 (1)	1983 (2)	1984 (3)	VARIAÇÃO (3)-(2)
Assembleia Regional	58 000	55 170	67 000	+ 11 830
Presidência do Governo Regional	172 700	268 430	257 000	- 11 430
Secretaria Regional das Finanças	1 064 000	1 858 200	2 586 000	+ 727 800
Secretaria Regional da Administração Pública	249 474	282 800	355 000	+ 72 200
Secretaria Regional da Educação e Cultura	2 203 700	2 423 800	2 791 900	+ 368 100
Secretaria Regional do Trabalho	116 500	135 400	149 000	+ 13 600
Secretaria Regional dos Assuntos Sociais	2 412 100	2 582 200	3 016 500	+ 434 300
Secretaria Regional da Agricultura e Pescas	1 032 326	1 218 300	1 422 000	+ 203 700
Secretaria Regional do Comércio e Indústria	1 261 300	1 531 400	1 627 000	+ 95 600
Secretaria Regional dos Transportes e Turismo	1 887 200	2 641 700	3 235 000	+ 593 300
Secretaria Regional do Equipamento Social	2 014 000	2 188 600	2 963 600	+ 775 000
SUB-TOTAL	12 471 300	15 186 000	18 470 000	+ 3 284 000
Contas de ordem	619 700	814 000	1 275 000	+ 461 000
TOTAL	13 091 000	16 000 000	19 745 000	+ 3 745 000

(.) Inscrição revista



V. NECESSIDADES DE FINANCIAMENTO

Comparando o valor das receitas (fiscais, patrimoniais e decorrentes de tratados e acordos internacionais que dizem directamente respeito à Região) e das despesas previstas para 1984, verifica-se que as necessidades de financiamento atingem a importância de 7 752 mil contos. Para a formação daquele valor concorrem o saldo do orçamento corrente, 2 386 mil contos e do orçamento de capital, 5 366 mil contos.

Relativamente ao orçamento para 1983 apura-se um decréscimo nominal da ordem dos 15,3%, ou seja, de cerca de 1 400 mil contos, que fica a dever-se essencialmente à diminuição ocorrida no orçamento corrente.

O saldo do orçamento de capital é função da política de transformação estrutural e de modernização da economia regional prosseguida no quadro dos objectivos do Plano de Médio - Prazo.

Tal como nos anos precedentes as fontes de financiamento das despesas consideradas *no presente* são as consagradas no Estatuto Político - Administrativo da Região. Ou sejam:

- . Receitas fiscais e patrimoniais
- . Participação financeira em benefícios decorrentes de acordos e tratados internacionais que dizem



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Assembleia Regional

./.

directamente respeito à Região;

- . Dotações inscritas no Orçamento do Estado destinadas a suportar os custos de insularidade, bem como a financiar investimentos incluídos no plano regional.

De acordo com a Lei que aprovou o Orçamento do Estado para 1983, a Região receberá para financiamento das despesas inscritas no seu orçamento para o mesmo ano a importância global líquida de 4,2 milhões de contos, por força do disposto no artº 82, alínea f), do Estatuto da Região.

Relativamente às receitas emergentes de acordos e tratados internacionais, inscritas em orçamentos anteriores no contravalor em escudos de 20 milhões de U.S. dólares, decorrem negociações tendentes a aumentar substancialmente aquele valor, quer quanto ao acordo com o Governo dos Estados Unidos quer no que diz respeito ao acordo com o Governo Francês, como se referiu já no capítulo da previsão de receitas.

O apoio financeiro que o Estado tem vindo a atribuir à Região a título da imprópriamente denominada "cobertura do défice do Orçamento da Região", bem como da compensação pelos custos resultantes das desigualdades derivadas da insularidade, é em regra objecto de negociações que só terminam com a aprovação do Orçamento do Estado pela Assembleia da República, e não raras vezes, no decurso da própria execução orçamental.

./.



./.

Tal procedimento destina-se a fazer prevalecer os direitos da Região emergentes do princípio da solidariedade nacional e sempre no quadro de uma política orçamental que respeita a situação de economia portuguesa.

Atendendo à fase em que se encontra a elaboração do Orçamento do Estado, não é possível prever com o rigor necessário o apoio financeiro do Estado que a Região receberá no próximo ano, estimando-se contudo que o seu produto adicionado ao das receitas fiscais e patrimoniais, quantificadas em capítulo próprio, bem como às receitas decorrentes de acordos e tratados internacionais sejam suficientes para o financiamento das despesas a realizar em 1984.

No entanto, e a exemplo dos anos anteriores, não é de excluir que no decurso do ano a que respeita o presente e em face de uma evolução desfavorável da conjuntura venham a ser definidas e aplicadas medidas de política ainda mais prudentes e rigorosas, sem prejuízo do cumprimento integral dos programas de investimento essenciais para o desenvolvimento dos Açores.

O recurso ao crédito mesmo para o financiamento de despesas de investimento continua a ser encarado como medida não desejável que só será concretizada no caso do Estado

./.



ASSEMBLEIA REGIONAL

· | ·

não aceitar o cumprimento integral das obrigações constitucionais e estatutárias, por ele assumidas quando da aprovação daquelas leis fundamentais. Por isso mesmo, o recurso a empréstimos não se encontra previsto no presente orçamento.

Aprovado pela Assembleia Regional dos Açores, na Horta, 30 de Novembro de 1983.

*O Presidente da Assembleia Regional
dos Açores,*



Alvaro Monjardino